

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou- e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam anuladas parcial e total- as verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, num total- de NCr\$-17.600,00--(dezesete mil e seiscentos cruzeiros novos),- a saber:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

RODOVIÁRIOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. Construção e Conservação de Estradas de Rodagem

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0.4.2. Obras Públicas

II- Construção do Almoxarifado Municipal

e outros melhoramentos..... NCr\$- 2.000,00-

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.1.0.4.2. Aquisição de Imóveis

Desapropriação terreno para abertura-

de estradas, etc..... NCr\$- 3.500,00-

EDUCAÇÃO E CULTURA

/13. EDUCAÇÃO, FÍSICA E DESPORTOS

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0.6.6. Obras Públicas

II- Construção da quadra de basquet..... NCr\$- 5.000,00-

SERVIÇOS URBANOS

continua

Impato

continuação

22. RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

441.1.0.9.4. Obras Públicas

Construção de galerias pluviais, bôbas

de lôbos, guias e sargetas, etc.....R\$- 7.100,00-

T O T A L.....R\$-17.500,00-

Artigo 2º - As anulações de que tratam o artigo primeiro desta lei, destinam-se a suplementação de verbas do - orçamento vigente, já autorizado pelo artigo 4º da Lei Orgânica Municipal nº 9, de 31 de outubro de 1.968, obedecida as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de - março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 1.969.

Impato

DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data -
supra.

Baldin

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETARIO MUNICIPAL

~~~~~